

## **Política de Auditoria Integrada**

## **Política de Denúncias**

ID da Política:		Data de vigência:	06 Nov 2023
Proprietário:	Auditoria Integrada da Seatrium	Data de última revisão:	NA
Revisado por:	Comitê de Compliance	Data da próxima revisão:	06 Nov 2025
Aprovado por:	Comitê de Auditoria e Riscos	Página	1 de 7

## **1. Política**

### **1.1. Objetivo**

- 1.1.1 O objetivo desta política é garantir que qualquer pessoa possa, com confiança, levantar preocupações sobre possíveis fraudes, impropriedades/irregularidades financeiras e/ou não financeiras, e qualquer outra má conduta que possa afetar adversamente qualquer empresa do grupo Seatrium.
- 1.1.2 Na medida em que for razoável e possível, todas as preocupações relatadas no âmbito dessa política são confidenciais.
- 1.1.3 Proporcionar proteção contra represália aos denunciantes que denunciam de boa fé.
- 1.1.4 Garantir que existam mecanismos para permitir a investigação independente da preocupação relatada e para que as medidas adequadas de acompanhamento sejam tomadas.
- 1.1.5 A efetiva implementação dessa política é supervisionada pelo Comitê de Auditoria e Riscos (“ARC”).

## **2. Escopo**

### **2.1. Esta Política se aplica a:**

- 2.1.1 Seatrium Limited (“a Empresa”), suas subsidiárias e empresas associadas, nas quais a Empresa ou suas subsidiárias detêm controle de gestão; e
- 2.1.2 Todas as pessoas, incluindo colaboradores (ou seja, diretores, executivos, colaboradores contratados em tempo integral/ parcial/ permanentes/ temporários) de qualquer empresa do grupo Seatrium.

## **3. Definição**

“ARC” refere-se ao Comitê de Auditoria e Riscos da Seatrium.

“Empresa” significa Seatrium Limited.

“Empresa do Grupo Seatrium” significa a Empresa, suas subsidiárias e empresas associadas, nas quais a Empresa ou subsidiárias detêm controle de gestão.

“Colaboradores” significa todos os diretores, executivos e empregados (incluindo aqueles de suas subsidiárias e empresas associadas, nas quais a Empresa ou suas subsidiárias detêm controle de gestão), onde quer que estejam localizados.

“Equipe de Investigação” refere-se a uma equipe independente de investigação nomeada para conduzir uma investigação sobre a preocupação relatada. Dependendo da natureza da preocupação relatada e da competência especializada necessária, a Equipe de Investigação deverá ser composta por indivíduos de funções relevantes ou consultores externos (por ex. especialistas jurídicos, profissionais forense, testemunhas especializadas) para auxiliar em certos elementos da investigação ou em todo o processo de investigação.

“WAC” refere-se ao Comitê Consultivo de Denúncias, composto pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) de Pessoas, Diretor(a) Executivo(a) de Riscos, Advogado(a) Geral, Chefe de Compliance e Chefe de Auditoria Integrada, e/ou seus representantes designados. O WAC fornece uma estrutura organizacional completa e equilibrada para realizar a gestão das preocupações relatadas, avaliar os méritos e implicações da preocupação relatada e fornecer contribuições para a condução das investigações e quaisquer ações de acompanhamento.

“Denunciante” refere-se a qualquer pessoa que faz uma denúncia no âmbito dessa política e deverá incluir aqueles que desejam permanecer anônimos.

“Terceiro” ou “Terceiros” significa qual(is)quer indivíduo(s) que não seja(m) colaborador(es) de qualquer empresa do grupo Seatrium.

## **4. Escopo**

4.1. Esta política deverá ser comunicada da seguinte forma:

- a) Referenciada no Código de Conduta do Fornecedor para Terceiros;
- b) Para todos os novos Colaboradores durante a integração; e
- c) Conforme e quando solicitado pelo ARC.

- 4.2. A qualquer momento, os Colaboradores são convidados a buscar esclarecimento ou aconselhamento do Proprietário da Política / Auditoria Integrada no caso de dúvidas.
- 4.3. Todos os Colaboradores têm o dever de denunciar uma preocupação assim que ele/ela tenha conhecimento da situação que pode envolver uma potencial ação incorreta. Agir dessa forma poderá ajudar a Empresa a prevenir uma má conduta ilegal ou antiética, ou prevenir que uma situação se agrave.
- 4.4. A Empresa trata com seriedade todas as preocupações relatadas e direcionará recursos para analisar cada denúncia. Preocupações relatadas, sejam feitas de maneira anônima, ou nas quais os denunciantes tenham se identificado, deverão ser consideradas e investigadas com base em seu mérito. Caso uma denúncia seja considerada contendo detalhes não adequados e a informação suporte necessária não puder ser obtida do Denunciante(s), então uma investigação poderá não ser necessariamente realizada.
- 4.5. A identidade do Denunciante será mantida confidencial, sendo divulgada apenas caso haja necessidade de que seja conhecida.
- 4.6. Denunciantes que relatem preocupações no âmbito dessa política deverão ser protegidos contra qualquer represália, o que inclui:
- rebaixamento;
  - suspensão;
  - rescisão do contrato de trabalho; ou
  - qualquer forma de discriminação, assédio, intimidação ou vitimização.

- 4.7. Caso seja determinado que o Denunciante que é um Colaborador, tenha sofrido qualquer represália como consequência da preocupação relatada, a ação de retaliação deverá ser recebida, analisada e investigada pela Empresa da mesma forma que qualquer denúncia que alegue possíveis impropriedades. Ações de remediação adequadas serão tomadas caso a represália tenha sido comprovada.
- 4.8. A Empresa não coaduna com denúncias frívolas e/ou maliciosas. Se os resultados da investigação demonstrarem que o Colaborador agiu de forma maliciosa ao denunciar sua preocupação, ele/ela estará sujeito(a) à medidas disciplinares incluindo a rescisão do seu contrato de trabalho.

## **5. Responsabilidade**

- 5.1. O ARC desempenha um papel de supervisão para garantir que existam mecanismos para o registro de denúncias, investigação independente e medidas de acompanhamento adequadas a serem tomadas.
- 5.2. O Comitê Consultivo de Denúncias (“WAC”) dá suporte ao ARC na avaliação dos méritos de cada preocupação relatada (onde não haja preocupação com relação a independência).
- 5.3. Quaisquer preocupações relatadas recebidas fora dos canais de denúncia estabelecidos deverão ser redirecionadas para o Chefe de Auditoria Integrada para a medida adequada.
- 5.4. Colaboradores a serem entrevistados ou solicitados a fornecerem informação tem o dever de cooperar plenamente com a Equipe de Investigação nomeada.

## **6. Procedimentos**

- 6.1. Preocupações podem ser comunicadas por meio dos diversos canais de denúncia (por ex. formulário web, email, linha telefônica) disponibilizados nos países onde a Empresa opera.
- 6.2. Uma preocupação relatada deverá, na medida do possível, incluir as seguintes informações:
- Nomes e cargos das pessoas envolvidas
  - Nomes e cargos de quaisquer testemunhas
  - Descrição detalhada do incidente
  - Data, hora e local do(s) incidente(s)
  - Quantas vezes o incidente ocorreu
  - Bens envolvidos
  - Evidências documentadas (se houver)

- 6.3. A Empresa encoraja os Denunciantes a se identificarem e a fornecerem seus contatos particulares. Maiores esclarecimentos são frequentemente necessários e ajudam a permitir as investigações das preocupações relatadas. A habilidade de investigar depende da suficiência e da qualidade das informações fornecidas pelo Denunciante. A Seatrium está comprometida em proteger os Denunciantes no âmbito dessa política.
- 6.4. Qualquer preocupação relatada deverá ser tratada conforme o processo estabelecido nesses Procedimentos.
- 6.5. Trimestralmente, a Auditoria Integrada reporta as seguintes informações para o ARC:
- a) Todas as preocupações passíveis de serem reportadas recebidas por meio dos canais de denúncia;
  - b) Status e resultado de qualquer avaliação preliminar; e
  - c) Detalhes, progresso da implementação e data prevista de conclusão de ações de remediação decorrentes das investigações.
- 6.6. Quaisquer detalhes de investigações, relatórios e ações resultantes são consideradas informações privilegiadas e confidenciais. A distribuição e o acesso a essas informações são restritas ao ARC, WAC e a Auditoria Integrada. O ARC poderá fornecer acesso à essas informações confidenciais a seu critério, com base na necessidade de que sejam conhecidas.
- 6.7. Quando houver fundamentos razoáveis para suspeitar de qualquer conduta criminosa ou violação regulatória que acarrete sanções civis ou criminais, a Empresa fará as divulgações pertinentes e/ou entrará com um processo junto aos órgãos reguladores pertinentes e/ou autoridades de aplicação da lei.

## **7. Revisão**

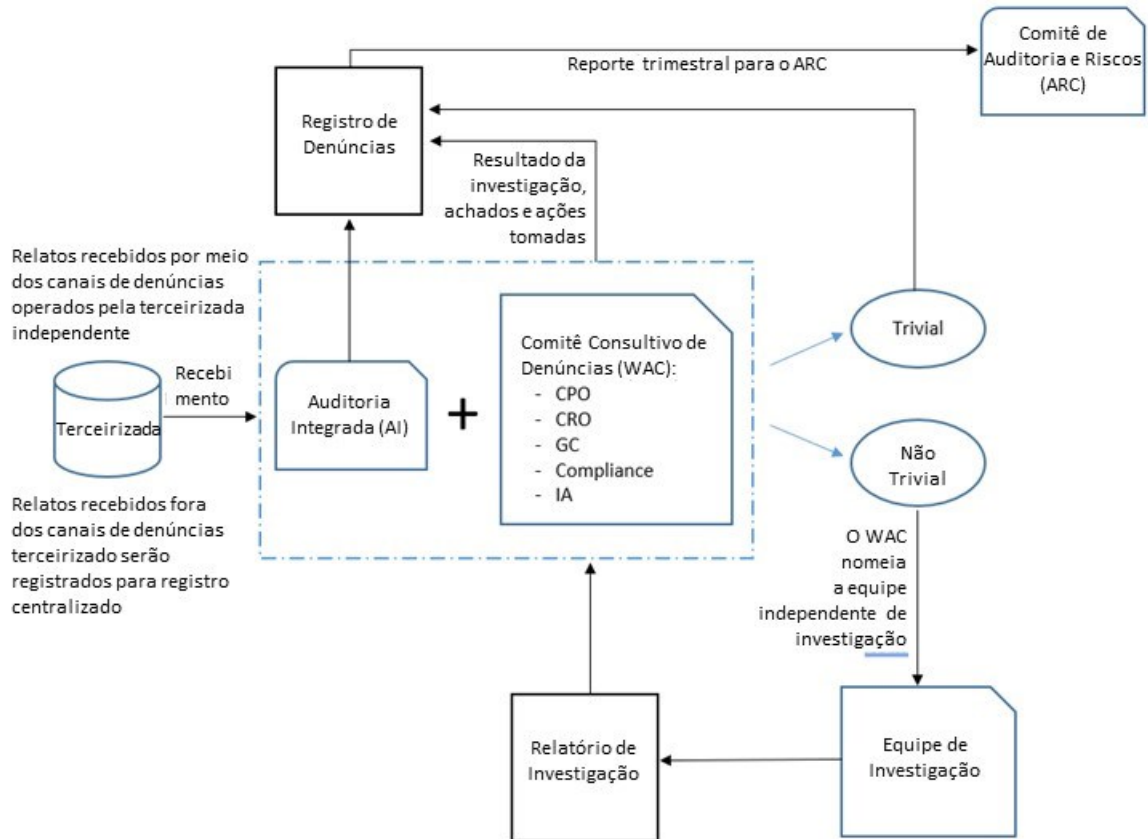
- 7.1. Essa política estará sujeita a revisão uma vez a cada dois anos ou quando necessário.

## **8. Lista de Distribuição**

- 8.1. Todos os Colaboradores.

## ANEXO A

### Visão Geral do Processo de Denúncias



**9. Ligação com Outras Políticas (se houver):**

Código de Conduta do Fornecedor
---------------------------------

**10. Histórico de Revisão:**

<b>Versão</b>	<b>Alterações</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>
1.0	Início do controle do documento		